

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva – Secex

Departamento de Coordenação do SISNAMA – DSIS

Programa Nacional do Meio Ambiente II

PNMA II - Fase 2

2009-2014

COMPONENTE COORDENAÇÃO, ARTICULAÇÃO E COMUNICAÇÃO

SUBCOMPONENTE PLANEJAMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL

**Brasília - DF
Julho/ 2009**

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. DESCRIÇÃO DO SUBCOMPONENTE.....	4
3. OBJETIVOS E METAS DO SUBCOMPONENTE PGA.....	4
3.1. Objetivo Geral.....	4
3.2. Objetivos Específicos.....	4
3.3. Metas.....	5
4. PARTICIPANTES.....	5
5. IMPLEMENTAÇÃO DO SUBCOMPONENTE.....	5
5.1. Primeira Etapa – Qualificação das Unidades da Federação.....	5
Segunda Etapa – Elaboração das propostas estaduais de ações ambientais.....	17
6. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO.....	18
7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	19
7.1. Relatórios Técnicos Anuais.....	19
7.2. Relatórios-Síntese de Acompanhamento e Avaliação.....	19
7.3. Reuniões Técnicas de Acompanhamento e Avaliação.....	19
8. CRONOGRAMA DO COMPONENTE	20
9. ORÇAMENTO.....	22
A N E X O - Detalhamento da Comprovação dos Critérios de Elegibilidade.....	23

1. APRESENTAÇÃO

O Programa Nacional do Meio Ambiente II – PNMA II é direcionado para o aperfeiçoamento do processo de gestão ambiental no País, nos três níveis de governo, visando obter resultados que contribuam para a melhoria da qualidade ambiental e, conseqüentemente, uma maior qualidade de vida para a população brasileira.

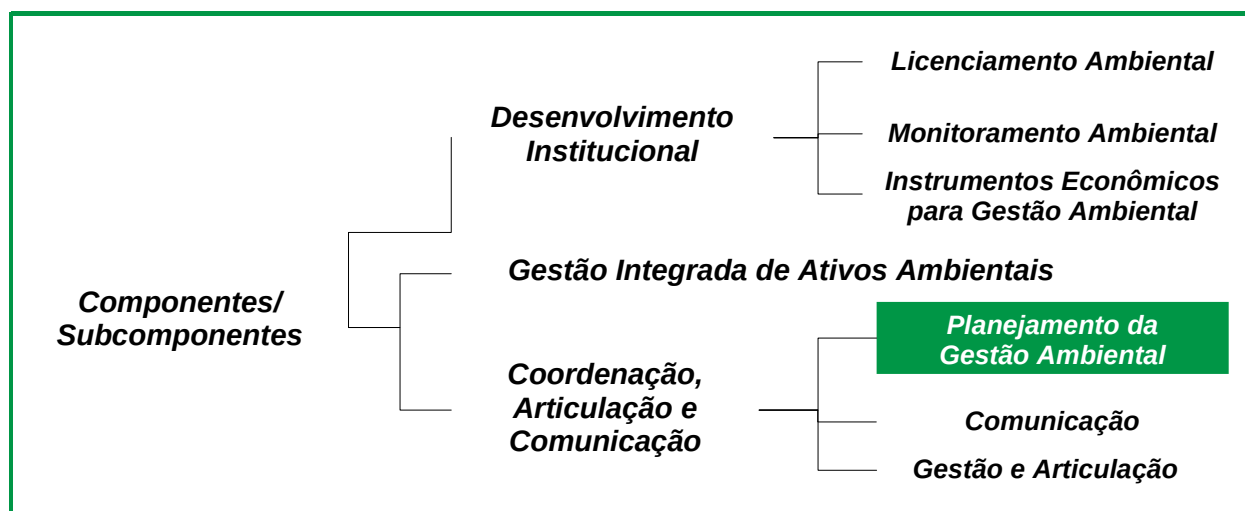
O PNMA II é executado de forma descentralizada, sendo que a participação no Programa é voluntária e aberta a todas as Unidades da Federação. A execução de projetos envolve os governos federal, estaduais, distrital e prefeituras municipais, além de parcerias com organizações não governamentais - ONGs, setor privado e instituições acadêmicas, entre outros.

O Programa possui um desenho geral e uma estratégia de execução, que refletem os princípios de gestão ambiental, que se busca estimular no País. Estes princípios compreendem os conceitos de gestão integrada, desenvolvimento sustentável, parcerias e ação descentralizada, visando uma abordagem mais efetiva para lidar com problemas atuais e agir preventivamente para evitar problemas futuros.

Com a conclusão da Fase 1 do Programa (2000 – 2006), inicia-se a Fase 2 do PNMA II a qual será, mais uma vez, co-financiada por meio de acordo de empréstimo com o Banco Mundial – Bird. Na Fase 2 haverá uma nova estratégia de aplicação dos recursos aprovados – no total de US\$ 66,297 milhões -, que consiste na divisão em duas subfases: Fase 2a (2009 – 2012) e Fase 2b (2013 – 2014). Para a Fase 2a estão aprovados recursos da ordem de US\$ 34,727 milhões e para a Fase 2b estão aprovados recursos da ordem de US\$ 31,570 milhões.

O acesso aos recursos da Fase 2b está condicionado ao sucesso da Fase 2a, que será demonstrado por meio de indicadores negociados no novo acordo de empréstimo (e oportunamente divulgados), onde se destaca o alcance do percentual de 75% de recursos externos comprometidos e de 50% de recursos externos efetivamente executados (e corretamente aplicados). Esta medida se repercute nas estratégias de execução de cada componente e subcomponente que compõem a nova estrutura do Programa, apresentados no esquema a seguir. Este manual se refere exclusivamente à Fase 2a.

A estrutura do Programa compreende os seguintes Componentes e Subcomponentes:



Obs: Está marcado em colorido o tema deste manual específico

2. DESCRIÇÃO DO SUBCOMPONENTE

O PNMA II, na Fase 1 (2000 – 2006), foi pioneiro ao adotar uma estratégia de qualificação (estabelecimento de prioridades ambientais e cumprimento dos critérios de elegibilidade), para que as Unidades da Federação e o Ibama pudessem acessar recursos, com o intuito de executar projetos de Gestão Integrada de Ativos Ambientais. Para os projetos de Desenvolvimento Institucional - Licenciamento Ambiental, Monitoramento de Qualidade da Água e Gerenciamento Costeiro, a qualificação do Órgão Estadual de Meio Ambiente - Oema se deu por meio da análise de requisitos mínimos necessários à condução daquele instrumento ou política, em específico.

Este processo mostrou-se eficiente na indução do planejamento e na promoção de avanços na gestão ambiental das Unidades da Federação. Assim, considerou-se mais adequado estender o processo de qualificação, na Fase 2 (2009 a 2014), a todos os componentes do Programa com pequenas diferenciações.

Nesta nova fase a estratégia da qualificação envolve a avaliação do nível de gestão ambiental, por meio do cumprimento de critérios de elegibilidade, para o acesso ao PNMA II como um todo e a identificação de prioridades ambientais para o Componente Gestão Integrada de Ativos Ambientais. Com base nos resultados da qualificação será viabilizado o acesso aos recursos e execução de projetos nos diferentes componentes e subcomponentes.

Esta iniciativa justifica-se pela necessidade de fortalecer o planejamento e a gestão ambiental integrada no País, onde a prática é ainda relativamente recente.

O PNMA II apresenta este subcomponente Planejamento da Gestão Ambiental, com o objetivo de apoiar o processo de qualificação das Unidades da Federação ao Programa e de fortalecer o Planejamento da Gestão Ambiental, nos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente. Espera-se que o processo de qualificação possibilite aos estados a melhoria da sua gestão ambiental.

3. OBJETIVOS E METAS DO SUBCOMPONENTE PGA

3.1. Objetivo Geral

Apoiar o processo de qualificação das Unidades da Federação ao Programa e fortalecer o Planejamento da Gestão Ambiental nos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente.

3.2. Objetivos Específicos

- Apoiar as Unidades da Federação na avaliação do nível de gestão ambiental, com base no cumprimento de critérios de elegibilidade;
- Apoiar as Unidades da Federação no processo de revisão/estabelecimento de prioridades ambientais;
- Apoiar a elaboração do diagnóstico da área prioritária definida pelo estado no momento do estabelecimento das suas prioridades ambientais, visando a elaboração de projetos estaduais (Componente Gestão Integrada de Ativos Ambientais) ;
- Apoiar a elaboração de Planos de Ação Ambiental nas Unidades da Federação, a partir da listagem de prioridades ambientais definidas pelos estados;

- Estabelecer um conjunto de indicadores de gestão ambiental, com base na tabela de critérios de elegibilidade;
- Incentivar parcerias e a cooperação técnica para a implementação dos Planos de Ações Ambientais.

3.3. Metas

- Metodologia de identificação de prioridades ambientais revista e aprimorada.
- 21 Unidades da Federação Qualificadas para o Programa.
- 5 estados com seus Planos de Ações Ambientais elaborados, com base na metodologia proposta pelo Programa.
- Conjunto Nacional de Indicadores de Gestão Ambiental elaborado.

4. PARTICIPANTES

A exemplo do procedimento adotado na Fase 1 do PNMA II (2000 – 2006), o início do processo de qualificação na Fase 2 do PNMA II (2009 – 2014) se dá pela celebração de um Acordo de Cooperação Técnica entre o MMA/ PNMA II e as Unidades da Federação - UFs visando a conjugação de esforços para a implementação de atividades relativas à qualificação ao Programa. O processo de qualificação das UFs interessadas em participar da Fase 2 do PNMA II abrange as seguintes atividades: (i) avaliação do nível de gestão ambiental, com base no cumprimento dos critérios de elegibilidade (todos os Componentes); e (ii) revisão e/ou identificação de prioridades ambientais (Componente Gestão Integrada de Ativos Ambientais). Para tanto, o MMA oferecerá assistência técnica aos estados e ao Distrito Federal.

A participação na Fase 2 do PNMA II é aberta e voluntária para todas as UFs interessadas, bastando que as mesmas cumpram a etapa de qualificação para acessarem os recursos do Programa.

A qualificação ao Programa insere-se nas ações do Subcomponente Planejamento da Gestão Ambiental e objetiva incentivar o desenvolvimento e/ou o aperfeiçoamento de instrumentos da política ambiental e de planejamento, além de possibilitar cooperação efetiva entre o Ministério do Meio Ambiente e as Unidade da Federação para a elaboração dos projetos a serem financiados.

O processo de qualificação dos estados para a Fase 2 do PNMA II, deverá ocorrer no prazo máximo de 1 ano, a partir da efetividade do Programa.

5. IMPLEMENTAÇÃO DO SUBCOMPONENTE

O Subcomponente de Planejamento da Gestão Ambiental deverá apoiar a implementação do planejamento e da gestão ambiental nos estados, tendo sua estratégia dividida em duas etapas, descritas a seguir:

5.1. Primeira Etapa – Qualificação das Unidades da Federação

A primeira etapa do Planejamento da Gestão Ambiental tem como objetivo propiciar aos estados um avanço na sua capacidade de planejamento por meio da avaliação do nível de gestão ambiental, com base no cumprimento de critérios de elegibilidade, propiciando

melhorias no sistema de gestão ambiental em instrumentos considerados fundamentais para a gestão ambiental no estado. Além disso, será incentivado o levantamento e seleção de prioridades ambientais, através da ponderação estratégica de suas demandas ambientais. Estas ações compõe a Qualificação ao Programa.

O Programa oferecerá apoio às Unidades da Federação – UFs (assistência técnica especializada) tanto para a identificação de prioridades ambientais como para avançar no nível de gestão ambiental (cumprimento de critérios de elegibilidade) visando a oportunidade de qualificação do segundo projeto na Fase 2b.

O processo de qualificação dos estados para a Fase 2 do PNMA II, detalhado a seguir, deverá ocorrer no prazo máximo de 1 ano, a partir da sua efetividade.

Identificação de Prioridades Ambientais para os Projetos

O estabelecimento de prioridades ambientais orientará os estados no processo de priorização e hierarquização de áreas temáticas e/ou geográficas estaduais para o desenvolvimento de projetos no Componente Gestão Integrada de Ativos Ambientais. Além de serem pré-requisito para a elaboração dos Planos de Ação Ambiental, conforme descrito na segunda etapa deste subcomponente (item 5.2).

A identificação de prioridades ambientais será orientada por metodologia desenvolvida pelo Programa e contará com assistência técnica da Unidade de Coordenação-Geral - UCG do PNMA II. Trata-se de um processo criterioso, participativo e transparente de apoio à definição das áreas fins para detalhamento de projetos. Ao desenvolver esta atividade deverão, também, identificar possíveis demandas de assistência técnica para promover avanços na gestão ambiental.

As UFs que identificaram suas prioridades ambientais na Fase 1 deverão realizar a revisão e/ou revalidação das mesmas, considerando o longo prazo decorrido que pode ter afetado a situação daquelas prioridades.

Após a definição das prioridades ambientais as UFs deverão elaborar seus projetos do Componente Gestão Integrada de Ativos Ambientais e para isto serão orientados a fazer estudo da área foco do projeto, com sua respectiva problemática ambiental. Este estudo consiste na caracterização da área prioritária definida pelo estado no momento do estabelecimento das suas prioridades ambientais, ou o marco zero/linha de base do problema, a ser abordado nos projetos estaduais.

Avaliação do Nível de Gestão Ambiental

A avaliação do nível de gestão ambiental será feita com base no cumprimento dos critérios de elegibilidade propostos, abrangendo todos os componentes e permitirá a continuidade do apoio do Programa à introdução de melhorias no sistema de gestão ambiental nas UFs, em instrumentos considerados fundamentais pelos mesmos, face às peculiaridades locais. Desta forma, esta ação visa estimular os estados a avançarem na sua capacidade de gestão, aferindo a disponibilidade de algumas ferramentas fundamentais para a gestão do meio ambiente, e o grau em que estão sendo implementadas.

O processo de qualificação para Fase 2 constará dos seguintes procedimentos, de acordo com a situação das UFs, em decorrência da participação dos mesmos na Fase 1:

Tabela 1 – Procedimentos para Qualificação para a Fase 2

Situação dos Estados de Acordo com Participação na Fase 1	Procedimentos para Qualificação
UFs que concluíram a identificação das prioridades ambientais (25)	Revisam e revalidam as prioridades ambientais estaduais.
UFs que não concluíram a identificação das prioridades ambientais (2)	Identificam as prioridades ambientais estaduais.
UFs qualificadas na Fase 1 e que executaram projetos (9)	a) Avaliam nível de gestão ambiental, cumprindo critérios de elegibilidade de acordo com nova tabela; b) Demonstram a sustentabilidade e a internalização de resultados dos projetos executados*.
UFs qualificadas na Fase 1 e que não executaram projetos (12)	(i) Atualizam avaliação do nível de gestão ambiental, de acordo com nova tabela de critérios de elegibilidade. Os documentos enviados para a qualificação anterior continuam válidos, devendo ser apenas complementados, sempre que houver atualização necessária. (ii) A critério da UF podem ser encaminhados documentos referentes a novos critérios.
UFs não qualificadas na Fase 1 (6)	c) Avaliam nível de gestão ambiental, cumprindo critérios de elegibilidade de acordo com nova tabela

Sustentabilidade e a internalização de resultados dos projetos executados

As UFs que executaram projetos na Fase 1, em ambos os Componentes do Programa, devem, adicionalmente à avaliação do nível de gestão ambiental (cumprimento dos critérios de elegibilidade), demonstrar a sustentabilidade dos investimentos realizados e a internalização e/ou disseminação dos resultados alcançados nos projetos. As UFs que não atenderem a este requisito terão sua pontuação reduzida na qualificação (etapa de avaliação do nível de gestão ambiental).

Nova tabela de Critérios de Elegibilidade

A Tabela de Critérios de Elegibilidade adotada na Fase 1 do Programa foi revisada, de modo a permitir a atualização dos critérios anteriormente estabelecidos, face às evoluções da política ambiental no País e ainda, visando a introdução de novos critérios, o que permite ampliar o espectro de temas de gestão ambiental trabalhados no âmbito do Programa. Entre as principais mudanças, estão as seguintes:

- Introdução de 7 novos critérios, quais sejam: biodiversidade, ordenamento territorial, informações ambientais, fiscalização ambiental, mudanças climáticas, sustentabilidade da gestão ambiental e planejamento da gestão ambiental/ identificação de prioridades ambientais.
- Adição de um 4º nível para cada um dos critérios, de modo a permitir a aferição de avanços nos estados que já haviam alcançado o nível máximo (nível 3) no cumprimento de critérios baseado na tabela anterior.

Foi mantido o critério denominado “outros”, com a função de contemplar outras iniciativas de políticas e programas estaduais de impacto e relevância para a gestão ambiental, análogos aos instrumentos propostos e não relacionadas nos demais critérios apresentados. Na ocasião, a UF deverá consultar, previamente, a Coordenação do Programa, sobre o tema que pretende desenvolver no critério “outros”¹.

¹ O critério “outros” poderá ser usado como alternativa de substituição a um dos critérios apresentados, e não de forma adicional. Ou seja, o estado poderá pontuar no máximo em 15 critérios.

Os critérios de elegibilidade são apresentados na tabela a seguir, onde se verifica que cada critério foi dividido em 4 níveis distintos de desenvolvimento e aplicação, buscando adaptá-los às diferentes realidades da gestão ambiental no País e aferir os avanços realizados pelas UFs em sua gestão.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE		NÍVEIS			
		1	2	3	4
A	GESTÃO DE RECURSOS FLORESTAIS	A1 Dispor de termo de cooperação junto ao Ibama e MMA para o repasse da gestão florestal no estado Demonstrar que segue os prazos definidos no respectivo cronograma de repasse Possuir legislação florestal	A2 Demonstrar a disponibilidade de infraestrutura para gestão florestal Dispor de regulamentação da legislação florestal estadual	A3 Demonstrar a implantação de ações e programas que evidenciem a atuação abrangente e permanente na gestão dos recursos florestais	A4 Demonstrar os resultados obtidos a partir da execução das ações e programas, com suas metas alcançadas, bem como a incorporação das ações e programas nas políticas públicas visando a sustentabilidade da gestão deste recurso natural
B	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	B1 Dispor de Lei de Recursos Hídricos aprovada. Dispor de Conselho Estadual de Recursos Hídricos.	B2 Demonstrar o funcionamento do Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Dispor de estrutura técnico-administrativa própria para a gestão dos Recursos Hídricos.	B3 Demonstrar que gerencia os recursos hídricos com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos. Demonstrar que possui comitês ou subcomitês de bacia instalados.	B4 Demonstrar resultados de melhoria da qualidade da água obtidos na gestão dos recursos hídricos. Demonstrar a articulação com outras políticas setoriais, visando a sustentabilidade da gestão dos recursos hídricos.
C	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	C1 Dispor de Projeto de Lei Estadual de Resíduos Sólidos. Dispor de inventário ou diagnóstico da situação dos resíduos sólidos no estado.	C2 Dispor de Lei Estadual de Resíduos Sólidos, aprovada na Assembléia Legislativa do Estado.	C3 Demonstrar a implementação da política estadual de resíduos sólidos. Dispor de estrutura técnico-administrativa própria para a gestão dos resíduos sólidos. Dispor de Plano Estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, elaborado ou atualizado nos últimos 5 anos.	C4 Demonstrar a implementação de ações e programas voltados à gestão de resíduos sólidos, evidenciando melhorias de qualidade ambiental. Dispor de ações para articulação e apoio aos municípios na gestão de resíduos sólidos. Demonstrar as ações referentes à inclusão social dos trabalhadores e seus resultados. Demonstrar que foram firmados acordos com os municípios visando à gestão integrada e descentralizada dos resíduos sólidos.
D	INSTRUMENTOS ECONÔMICOS PARA A GESTÃO AMBIENTAL	D1 Dispor de proposta para a implantação estadual de instrumento econômico para a gestão ambiental.	D2 Demonstrar o encaminhamento de Projeto de Lei de instrumento econômico para a gestão ambiental.	D3 Demonstrar a implantação de instrumento econômico para a gestão ambiental.	D4 Demonstrar os resultados socioambientais, obtidos a partir da aplicação efetiva do instrumento econômico e/ou os recursos obtidos e aplicados a partir dos mesmos para a melhoria da gestão ambiental.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE		NÍVEIS			
		1	2	3	4
E	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	E1 Dispor de sistema de licenciamento com mecanismos de participação regulamentados e operando. Demonstrar que mantém informações atualizadas das licenças e autorizações no Portal Nacional de Licenciamento. Demonstrar conhecer a situação atual relativa à regularidade ambiental dos principais setores produtivos que possuam atividades com efetivo ou potencial poluidor / degradador, no estado.	E2 Demonstrar a existência e a aplicação de regulamentações estaduais próprias para o licenciamento, incluindo procedimentos simplificados. Demonstrar se existem e quais são os municípios com capacidade instalada para efetuar o licenciamento ambiental. Demonstrar possuir sistema informatizado vinculado ao licenciamento com divulgação das informações. Demonstrar conhecer as principais fontes poluidoras e/ou degradadoras do estado.	E3 Demonstrar que tem procedimentos e realiza o acompanhamento pós-licenciamento nos setores de maior potencial degradador / poluidor do estado. Demonstrar que efetua todo o processo de licenciamento através de sistemas informatizados com divulgação de informações atualizadas via Internet e integrado ao Portal Nacional de Licenciamento. Demonstrar que existe compatibilidade entre os procedimentos de licenciamento municipal e estadual. Demonstrar que tem a comissão técnica tripartite estadual atuante. Demonstrar que considera, nos processos de tomada de decisão para o licenciamento, informações oriundas de instrumentos de planejamento.	E4 Demonstrar que possui planejamento para o licenciamento voltado a metas de qualidade ambiental. Demonstrar que possui instrumentos de cooperação, acordos / convênios de descentralização do licenciamento. Demonstrar que possui resolução sobre as tipologias de impacto local. Demonstrar que possui sistema informatizado de licenciamento com informações de qualidade e de planejamento para tomada de decisão.
F	MONITORAMENTO AMBIENTAL	F1 Demonstrar ter identificado os recursos naturais mais pressionados e as áreas críticas a serem monitoradas, e ter identificado fontes de dados referentes a tais problemas.	F2 Demonstrar que possui um plano de monitoramento para os recursos ambientais mais impactados.	F3 Demonstrar possuir um setor, ou parceiros conveniados, dotados de estrutura e capacidade para realizar as atividades do Monitoramento Ambiental.	F4 Demonstrar a sistematização e divulgação pública dos dados produzidos pelo Monitoramento Ambiental. Demonstrar a interação do Monitoramento Ambiental com as ações de fiscalização e controle ambiental. Dispor de Lei Estadual, que exija a elaboração de relatório da Qualidade Ambiental. Demonstrar que possui laboratório acreditado, próprio ou por convênio, voltado para o monitoramento da qualidade ambiental.
G	GESTÃO DE ÁREAS NATURAIS PROTEGIDAS ESTADUAIS	G1 Demonstrar que disponibiliza as informações sobre as Unidades de Conservação (UCs) estaduais no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC)	G2 Demonstrar adequação ao estágio de estabelecimento de pelo menos 10 ou no mínimo 20% das UCs estaduais. E Demonstrar conhecimento das lacunas de conservação existentes.	G3 Demonstrar adequação ao estágio de implementação de pelo menos 5 ou de no mínimo 10% das UCs estaduais. E Dispor de plano de ação para a gestão das UCs, em consonância com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).	G4 Demonstrar resultados de gestão efetiva de no mínimo 10 % das UCs estaduais, por bioma.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE		NÍVEIS			
		1	2	3	4
H	Planejamento da Gestão Ambiental/Prioridades Ambientais	H1 Disponibilizar diagnóstico dos principais problemas ambientais do estado/DF	H2 Disponibilizar prioridades ambientais definidas para o estado/DF	H3 Disponibilizar Plano de Ação Ambiental, ou similar, detalhado para o estado/DF.	H4 Demonstrar resultados alcançados decorrentes do processo de planejamento
I	PARTICIPAÇÃO NA GESTÃO AMBIENTAL E CONTROLE SOCIAL	I1 Demonstrar implementação e regulamentação do conselho estadual de meio ambiente com caráter deliberativo e participação social.	I2 Demonstrar o pleno funcionamento do conselho estadual de meio ambiente e a publicidade de suas ações.	I3 Demonstrar a criação de outras formas que contemplem a participação efetiva da sociedade na gestão e na execução de projetos ambientais.	I4 Demonstrar os resultados e ganhos obtidos na política e ou na qualidade ambiental, a partir da atuação dos diversos meios constituídos para participação social.
J	GESTÃO DA BIODIVERSIDADE	J1 Disponibilizar fórum oficial com objetivo específico de discutir e orientar a gestão da Biodiversidade. Disponibilizar informações sistematizadas sobre a biodiversidade.	J2 Disponibilizar mecanismos de monitoramento de impactos sobre a biodiversidade.	J3 Disponibilizar propostas ou plano, programas, ou projetos de gestão da biodiversidade.	J4 Disponibilizar ações efetivas de mitigação de impactos sobre a biodiversidade e recuperação de espécies.
K	ORDENAMENTO TERRITORIAL	K1 Demonstrar o desenvolvimento de projetos de ordenamento territorial – Zoneamento Ecológico e Econômico – ZEE.	K2 Demonstrar existência de estrutura adequada para realizar atividades de ordenamento territorial. Disponibilizar de pelo menos uma região do estado com ZEE consolidado e legitimado, incluindo metas de qualidade ambiental.	K3 Demonstrar formalização e institucionalização do ZEE aplicando-o para fundamentação de ações e orientações de políticas ambientais do estado e junto a outros segmentos de governo.	K4 Demonstrar resultados da implementação efetiva do ZEE, com mecanismos para induzir o cumprimento de suas diretrizes, considerando metas de qualidade ambiental; Demonstrar a internalização do ZEE nos instrumentos de planejamento e gestão municipal (planos diretores municipais).
L	GESTÃO DA INFORMAÇÃO AMBIENTAL	L1 Demonstrar a implantação de sistema de informação ambiental, abrangendo áreas tais como, licenciamento ambiental, monitoramento ambiental, gestão florestal, entre outras.	L2 Demonstrar a existência de estrutura e recursos para a manutenção, atualização e melhoria nos sistemas de informação ambiental.	L3 Disponibilizar de um Sistema Integrado de Informações Ambientais.	L4 Demonstrar resultados advindos da integração de Sistemas de Informações Ambientais.
M	FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	M1 Demonstrar a estrutura técnico-administrativa e jurídico-legal, para a área de Fiscalização Ambiental. Demonstrar a estrutura operante e o uso de equipamentos adequados na realização de ações de fiscalização, investigação de denúncias, atendimento de acidentados e emergências ambientais.	M2 Demonstrar que a programação de execução das ações sistemáticas de fiscalização ambiental seguem uma estratégia de atuação conjunta e coordenada com as demais instituições públicas. Demonstrar que a Fiscalização atua de forma coordenada com o Licenciamento Ambiental. Demonstrar a interação do setor de Fiscalização com o Monitoramento Ambiental.	M3 Demonstrar a existência de planejamento para as ações sistemáticas de fiscalização ambiental. Demonstrar o volume dos recursos destinados à Fiscalização Ambiental. Demonstrar o uso de novas tecnologias nas ações de fiscalização, investigação de denúncias e atendimento de acidentados e emergência ambiental.	M4 Demonstrar o cumprimento das metas do Plano de Fiscalização. Demonstrar redução nas agressões ambientais praticadas nas áreas de maior vulnerabilidade ambiental.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE		NÍVEIS			
		1	2	3	4
N	MUDANÇAS CLIMÁTICAS	N1 Dispor de proposta para a instituição de instrumentos estaduais voltados para a redução de emissões por fontes e remoção por sumidouros ² de gases de efeito estufa e/ou de adaptação à mudança do clima.	N2 Dispor de ações estaduais em curso que contribuam para a redução de emissões por fontes e remoção por sumidouros de gases de efeito estufa e/ou de adaptação.	N3 Dispor de proposta para estimular o desenvolvimento de projetos no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) no estado. Dispor de proposta de inventário estadual de emissão de gases de efeito estufa.	N4 Demonstrar a existência de planejamento de ações estaduais sobre Mudanças Climáticas. Dispor resultados efetivos decorrentes da implementação de instrumentos estaduais que contribuam para a mitigação e adaptação à mudança global do clima.
O	SUSTENTABILIDADE NA GESTÃO AMBIENTAL	O1 Demonstrar a existência de pessoal, orçamento e políticas permanentes de funcionamento do sistema estadual de meio ambiente.	O2 Demonstrar ações de fortalecimento do sistema estadual de meio ambiente.	O3 Demonstrar a existência de políticas públicas formuladas a partir de informações sistematizadas sobre a gestão ambiental estadual.	O4 Demonstrar a existência de proposta/plano de sustentabilidade da gestão ambiental estadual.
P	OUTROS	P1 Dispor de <u>proposta</u> para instituição de instrumento de gestão ambiental com grau de importância similar aos demais critérios, que tenha como meta a melhoria da qualidade ambiental e/ou a conservação dos recursos naturais.	P2 Demonstrar a <u>implantação</u> formal do instrumento de gestão ambiental.	P3 Demonstrar que foram estabelecidos os <u>meios e os procedimentos</u> necessários à efetiva aplicação do instrumento de gestão.	P4 Demonstrar a plena <u>operação</u> do instrumento de gestão ambiental e os resultados qualitativos obtidos.

² processo, atividade ou mecanismo que remove um gás de efeito estufa da atmosfera

Pontuação e Classificação das Unidades da Federação

Tendo em vista o princípio de estimular o avanço da capacidade de gestão das Unidades da Federação - UFs, o cumprimento de um critério de elegibilidade será aferido pela comprovação plena do critério em um determinado nível, bem como dos níveis precedentes, quando for o caso. Isto é, para estar no nível 4 de determinado critério, o estado deverá ter cumprido também os níveis 1, 2 e 3 do mesmo.

As UFs deverão comprovar o cumprimento de no mínimo 8 e no máximo 15 critérios. O critério “outros” pode ser utilizado em substituição a um dos demais, mas sempre totalizando no máximo 15 critérios.

Os critérios apresentam uma pontuação específica para cada nível, conforme demonstrado na Tabela a seguir. A UF poderá pontuar de forma diversa nos critérios escolhidos. Por exemplo: pode se encontrar no nível 3 no critério “A”, no nível 1 no critério “C” e assim por diante. Este sistema de pontuação flexibiliza a qualificação dos estados, respeitando as especificidades de cada um, uma vez que existe grande diversidade regional no País.

Desta forma, cada UF poderá priorizar o desenvolvimento e a implementação de instrumentos de gestão ambiental em função de suas próprias necessidades, atendendo a suas questões mais relevantes.

Tabela 2 – Avaliação do nível de gestão ambiental e pontuação correspondente

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE	NÍVEIS			
	1	2	3	4
A. Gestão de Recursos Florestais	1	2	3	4
B. Gestão de Recursos Hídricos	1	2	3	4
C. Gestão de Resíduos Sólidos	1	2	3	4
D. Instrumentos Econômicos para a Gestão Ambiental	1	2	3	4
E. Licenciamento Ambiental	1	2	3	4
F. Monitoramento Ambiental	1	2	3	4
G. Gestão de Áreas Naturais Protegidas	1	2	3	4
H. Planejamento da Gestão Ambiental/ Prioridades	1	2	3	4
I. Participação na Gestão Ambiental e Controle Social	1	2	3	4
J. Gestão da Biodiversidade	1	2	3	4
K. Ordenamento Territorial	1	2	3	4
L. Gestão da Informação Ambiental	1	2	3	4
M. Fiscalização Ambiental	1	2	3	4
N. Mudanças Climáticas	1	2	3	4
O. Sustentabilidade da Gestão Ambiental	1	2	3	4
P. Outros	-	-	-	-
TOTAL	15	30	45	60

Os pontos foram divididos em intervalos de classes distintas, nas quais os estados poderão se classificar (Tabela 3). No caso do Subcomponente de Planejamento da Gestão Ambiental (2ª Etapa) e do Componente de Desenvolvimento Institucional a classe serve apenas como orientadora do tipo de projeto a ser desenvolvido, mas os limites de recursos são mantidos para cada subcomponente. No caso do Componente Gestão Integrada de Ativos Ambientais cada uma destas classes corresponderá valores financeiros específicos para a execução de projetos.

Os estados que atingirem uma pontuação entre 0 e 15 pontos - correspondente à **Classe 1** - podem apresentar projetos para o Componente de Desenvolvimento Institucional, dentre os três Subcomponentes que o compõem (Licenciamento Ambiental, Monitoramento Ambiental e Instrumentos Econômicos), visando o seu fortalecimento institucional. Após a conclusão destes projetos, tendo demonstrado melhorias em seus níveis de gestão ambiental e o avanço para uma Classe posterior, estarão aptos a acessarem recursos do Componente Gestão Integrada de Ativos Ambientais.

Os estados que se enquadrarem entre as classes 2 e 4, estarão aptos, também, a apresentarem projetos ao Componente Gestão Integrada de Ativos Ambientais. Cada estado qualificado poderá desenvolver até 3 projetos no Componente, em sua respectiva classe de valores, sendo que:

- Os estados que pontuarem entre 16 e 30 pontos - **Classe 2** - estão aptos a acessarem o valor de até R\$ 1 milhão de reais por projeto;
- Uma pontuação entre 31 a 45 pontos no cumprimento dos critérios – **Classe 3** - permite o acesso de até R\$ 2 milhões por projeto Componente de Ativos.
- A partir de 46 pontos e até a pontuação máxima de 60 pontos, o estado atinge a **Classe 4**, na qual pode acessar até R\$ 4 milhões de reais por projeto no Componente de Ativos.

Cada estado qualificado poderá desenvolver até 2 projetos em cada Componente/Subcomponente, em sua respectiva classe de valores.

É importante enfatizar que o acesso aos recursos para a execução do segundo projeto só será viabilizado após a conclusão do primeiro. Ao pleitear a execução de novo projeto, a Unidade da Federação poderá atualizar sua qualificação, demonstrando avanços que permitam mudar para uma classe superior de valores de projetos.

Tabela 3 – Classes de pontuação na avaliação do nível de gestão ambiental e seus valores máximos de projetos nos Componentes/ Subcomponentes (R\$ 1,00)

Classe 1	Classe 2	Classe 3	Classe 4
0 a 15 pontos	16 a 30 pontos	31 a 45 pontos	46 a 60 pontos
Componente Desenvolvimento Institucional	Componente Desenvolvimento Institucional		
LA: até 500 Mil	LA: até 700 mil	LA: até 1 milhão	LA: até 1,5 milhão
MA: até 450 Mil	MA: até 670 mil	MA: até 850 mil	MA: até 1,1 milhão
IE: até 330 Mil	IE: até 440 mil	IE: até 560 mil	IE: até 890 mil
Componente Gestão Integrada de Ativos Ambientais	Componente Gestão Integrada de Ativos Ambientais		
Não habilitado	Até 1 milhão	Até 2 milhões	Até 4 milhões

Obs.: LA = Subcomponente Licenciamento Ambiental

IE = Subcomponente Instrumentos Econômicos para Gestão Ambiental

MA = Subcomponente Monitoramento Ambiental

Declaração da Qualificação da Unidade da Federação

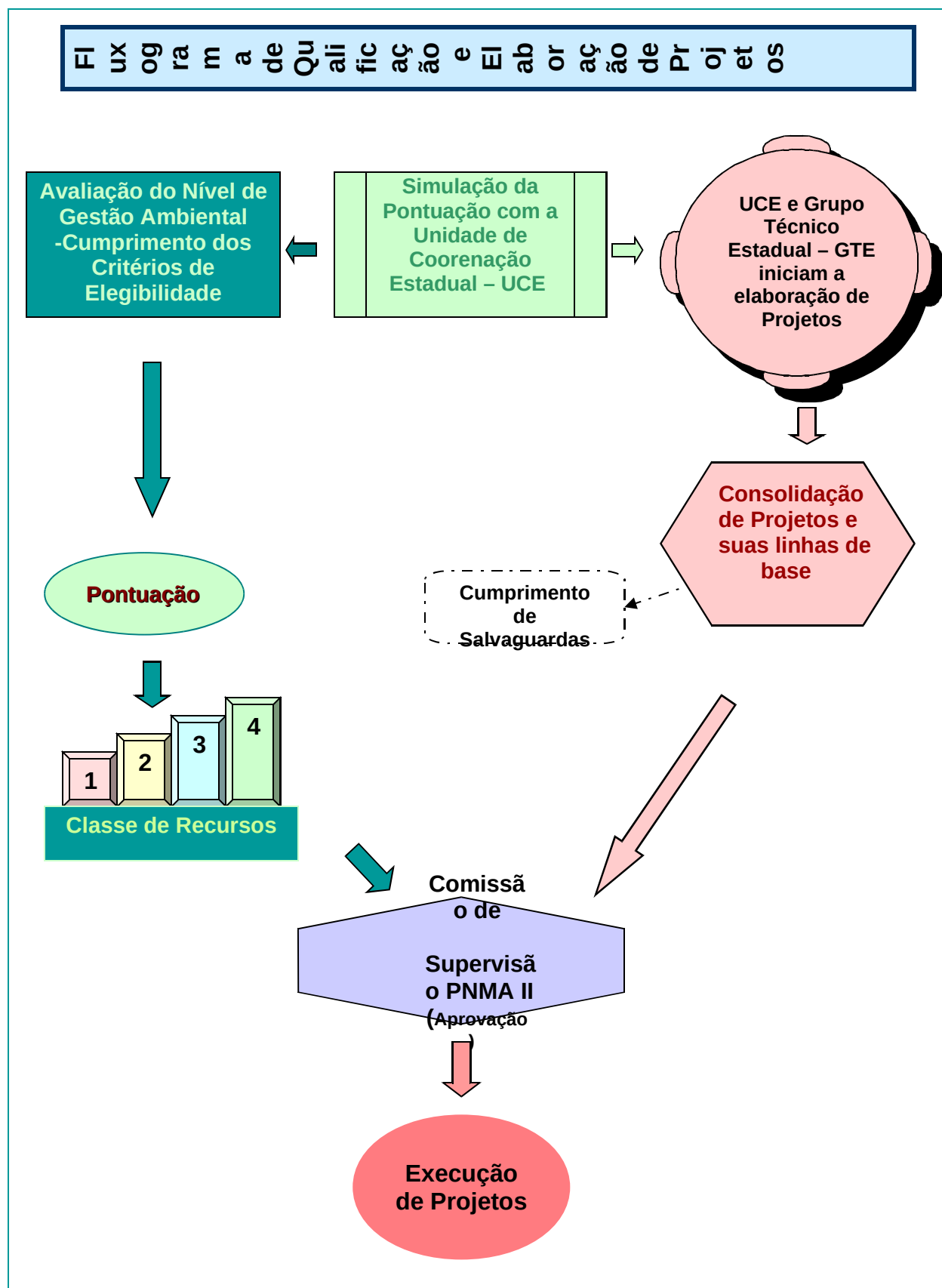
A documentação referente à avaliação do nível de gestão ambiental (cumprimento dos critérios de elegibilidade) deve ser encaminhada pela Unidade de Coordenação Estadual - UCE para a Unidade de Coordenação-Geral - UCG do PNMA II, no Ministério do Meio Ambiente, no prazo máximo de até 1 ano após estabelecida a efetividade do Programa.

No MMA, um grupo de técnicos elabora um parecer consubstanciado para encaminhamento à Comissão de Supervisão³ do Programa que, com base nos subsídios fornecidos, realiza a análise final da documentação e declara a elegibilidade e classificação do estado para acesso aos Componentes do Programa.

De forma esquemática, apresentamos a seguir um fluxograma que sintetiza a qualificação (com foco na avaliação do nível de gestão ambiental/ cumprimento dos critérios de elegibilidade, que atende a todos os componentes) e o caminho para elaboração de projetos na Fase 2 do PNMA.

Destacamos que a elaboração de projetos pode ser iniciada com base em uma simulação da pontuação na tabela de critérios feita em ação conjunta UCG e UCE. Enquanto a UCG analisa a documentação encaminhada para o cumprimento dos critérios de elegibilidade e, eventualmente, a UCE faz alguma complementação de dados, a UCE constitui um Grupo Técnico Estadual (que pode envolver especialistas de reconhecida competência técnica, representantes do governo e da sociedade civil) para participar do processo de elaboração do Projeto, sob a Coordenação da UCE, e vai desenhando o projeto. Desta forma, a apresentação da qualificação e a apresentação de projetos na área de Desenvolvimento Institucional poderá ser feita na mesma ocasião para a Comissão de Supervisão do PNMA.

³ A Comissão de Supervisão será o fórum para dirimir dúvidas a respeito dos critérios, particularmente no que se refere ao critério "outros".



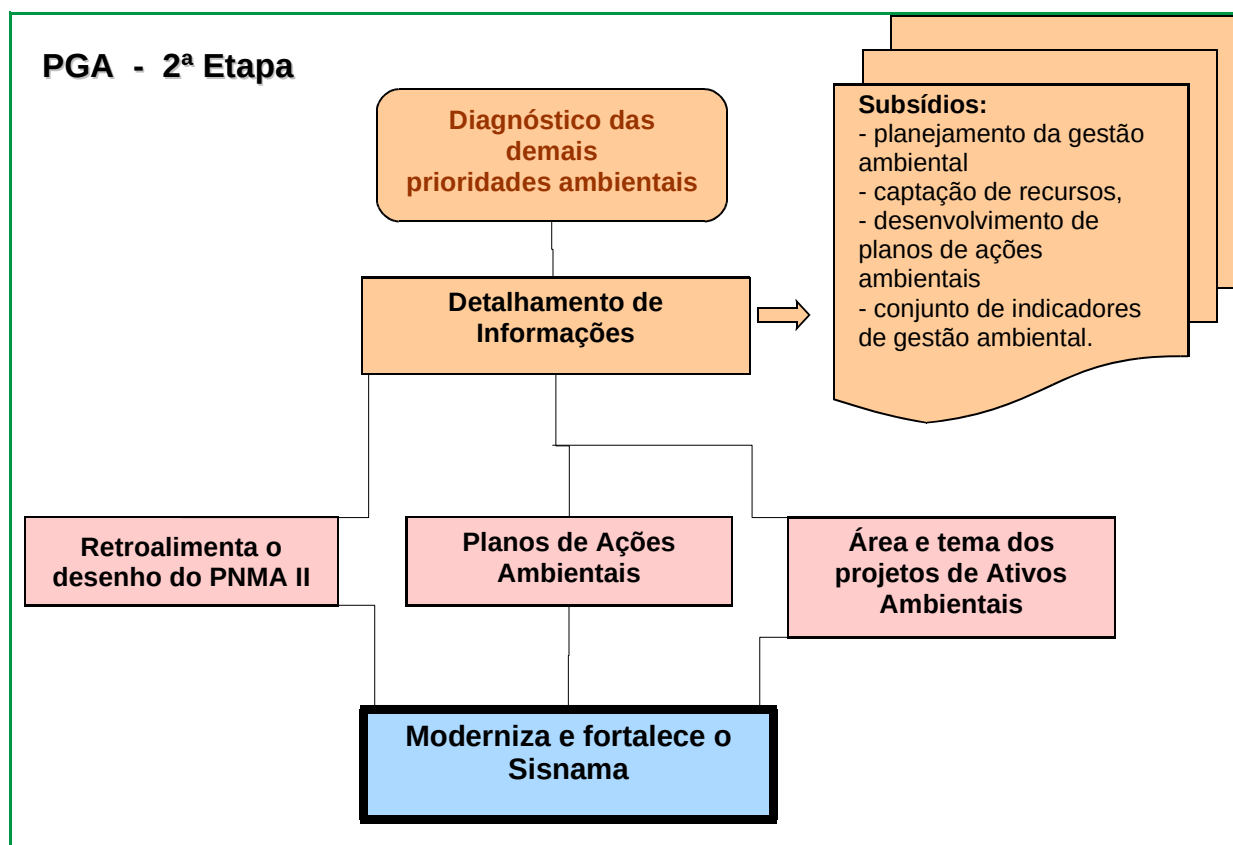
Segunda Etapa – Elaboração das propostas estaduais de ações ambientais

A segunda etapa do Planejamento da Gestão Ambiental ocorrerá na Fase de Investimento do Programa, ou seja, com recursos do próprio Acordo de Empréstimo. O objetivo desta etapa é apoiar as Unidades da Federação - UF's na elaboração de Planos Estaduais de Gestão Ambiental, construídos em processos participativos, que devem ser orientados para a tomada de decisão e também, a elaboração de um conjunto de indicadores de gestão ambiental, com base na avaliação do nível de gestão ambiental (critérios de elegibilidade).

Nesta etapa, com o apoio do PNMA II, as UF's elaborarão os Planos de Ações Ambientais, a partir da listagem de prioridades ambientais definidas na qualificação e que não sejam objeto de projeto estadual/distrital.

A proposta é colaborar no planejamento ambiental das UF's, naquilo que elas julgam ser prioritário, considerando as diferentes instituições que compõem o Sistema de Gestão Ambiental no Estado/Distrito e suas funções na Política Estadual de Meio Ambiente. Deverão ser considerados ainda os níveis de gestão ambiental, como referenciais para estabelecer metas estaduais/distritais, que viabilizem o acompanhamento do desempenho da UF na gestão ambiental e promovam a definição de indicadores nacionais de sustentabilidade da gestão ambiental; além de promover a articulação dos diferentes instrumentos, políticas, programas e projetos ambientais desenvolvidos na UF. Durante o seu desenvolvimento irá retro-alimentar o Projeto do próprio PNMA nos diferentes componentes.

Com os resultados desta etapa do Planejamento da Gestão Ambiental, as Unidades da Federação terão subsídios para melhorarem o processo de planejamento e gestão ambiental, como também, poderão captar recursos de outras fontes ou mesmo desenvolver Programas ou Projetos, que necessitem de informações ambientais detalhadas e atualizadas. A seguir é apresentada uma visão esquemática desta linha de ação.



6. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

O Subcomponente Planejamento da Gestão Ambiental ficará a cargo da Coordenação Nacional do Programa e será executado a partir de duas grandes linhas de atividades:

A primeira linha de atividades diz respeito às Ações de Pré-investimento, onde será contratada Assistência Técnica, para a realização dos trabalhos referentes à primeira etapa do Planejamento da Gestão Ambiental.

A segunda linha de atividades diz respeito às Ações de Investimento, onde será disponibilizada assistência técnica às Unidades da Federação - UFs para elaboração dos Planos de Ações Ambientais.

Além disto, será definido um conjunto nacional de indicadores de gestão ambiental, com base nos dados da avaliação do nível de gestão ambiental (cumprimento dos critérios de elegibilidade na Fase 1 e Fase 2) e nas demais informações geradas na Fase 1, como o Diagnóstico da Gestão Ambiental (MMA, 2001).

1ª Etapa – Ações Preparatórias:

Atividade 1 - Aprimoramento das Metodologias de Qualificação ao Programa

1.1 - Revisão da Metodologia das Prioridades Ambientais.

Atividade 2 - Capacitação das equipes para aplicar a Metodologia de Qualificação ao Programa

2.1 - Oficina de Capacitação Metodológica e Operacional para aplicação da metodologia das prioridades

Atividade 3 - Aplicação das Metodologias de Qualificação ao Programa

3.1 - Assistência Técnica para aplicação da Metodologia de Seleção das Prioridades Ambientais nas Unidades da Federação.

3.2 - Assistência Técnica para aplicação da Metodologia de Avaliação do Nível Gestão Ambiental/ Cumprimento dos Critérios de Elegibilidade nas UFs

3.3 - Apresentação Nacional das Prioridades Ambientais e da Avaliação do Nível Gestão Ambiental.

3.4 - Estabelecimento de um Conjunto Nacional de Indicadores de Gestão Ambiental.

Atividade 4 – Desenho dos projetos das Unidades da Federação.

4.1 - Assistência Técnica para auxiliar o desenho dos Projetos das UFs.

4.2 - Assistência Técnica para elaboração das Linhas de Base dos Projetos das UFs.

2ª Etapa – Ações Executivas:

Atividade 5 - Construção das Propostas de Planos de Ações Ambientais

5.1 - Definição da metodologia de elaboração dos Planos de Ações Ambientais.

5.2 - Assistência Técnica para elaboração dos Planos de Ações Ambientais.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

São instrumentos de acompanhamento e avaliação do Subcomponente: os Relatórios Técnicos Anuais; os Relatórios-Síntese; as Reuniões Técnicas de Acompanhamento e Avaliação e o Sistema de Monitoria.

7.1. Relatórios Técnicos Anuais

As Unidades da Federação executoras deverão enviar, ao fim de cada exercício, Relatórios Técnicos Anuais sobre o desenvolvimento dos projetos sob sua responsabilidade, os quais serão avaliados pela equipe de Coordenação do Subcomponente.

Os Relatórios Técnicos Anuais considerarão os seguintes aspectos necessários à identificação dos avanços de cada projeto:

- técnicos - relativos aos avanços no cumprimento das metas físicas;
- de integração - proposição e implementação de ações de fiscalização e controle ambiental baseadas nos resultados obtidos;
- de qualidade - as melhorias na qualidade ambiental, decorrentes da implementação do projeto;
- gerencial - relativo ao desempenho financeiro;

A liberação dos recursos de cada ano subsequente estará condicionada à aprovação do relatório do ano anterior, que se baseará nos indicadores de desempenho estabelecidos no projeto.

O formato detalhado dos Relatórios Técnicos será acordado no período de elaboração do projeto.

7.2. Relatórios-Síntese de Acompanhamento e Avaliação

Mediante a consolidação dos Relatórios Técnicos Anuais relativos a cada projeto estadual/distrital, a Coordenação do Subcomponente procederá à elaboração de Relatórios-Síntese de Acompanhamento e Avaliação bianuais.

Os Relatórios-Síntese de Acompanhamento e Avaliação têm por objetivo evidenciar, a cada dois anos, a repercussão sobre a qualidade do meio ambiente e os demais avanços do controle ambiental devidos à implementação do Subcomponente.

Esses relatórios, além de permitirem a avaliação periódica do progresso do Subcomponente, poderão subsidiar a revisão e a elaboração de políticas públicas setoriais que afetem a qualidade dos recursos ambientais.

7.3. Reuniões Técnicas de Acompanhamento e Avaliação

Serão organizadas pela Coordenação do Subcomponente e terão como objetivos, a avaliação e consolidação dos resultados alcançados; o compartilhamento de experiências decorrentes da execução dos projetos; avaliar a sua contribuição para a gestão ambiental e a coleta de subsídios para melhorar a própria implementação do subcomponente.

8. CRONOGRAMA DO COMPONENTE

Atividades	Ano 1				Ano 2				Ano 3				Ano 4			
Atividade 1 – Revisão das Metodologias de Qualificação																
1.1 - Revisão da Metodologia das Prioridades Ambientais																
Atividade 2 – Capacitação das equipes p/ aplicar a Metodologia de Qualificação																
2.1 - Oficina de Capacitação Metodológica e Operacional.																
Atividade 3 – Aplicação das Metodologias de Qualificação																
3.1 - Assistência Técnica p/ aplicação da Metodologia de Seleção das Prioridades Ambientais nas UFs																
3.2 - Assistência Técnica para aplicação da Metodologia de Avaliação do Nível Gestão Ambiental/ Cumprimento dos Critérios de Elegibilidade nas UFs																
3.3 - Apresentação Nacional das Prioridades Ambientais e da Avaliação do Nível Gestão Ambiental.																
3.4 - Estabelecimento de um Conjunto Nacional de Indicadores de Gestão Ambiental.																
Atividade 4 – Desenho dos projetos das UFs																
4.1 - Assistência Técnica para auxiliar o desenho dos Projetos das UFs																
4.2 - Assistência Técnica p/ elaboração das Linhas de Base dos Projetos das UFs																
Atividade 5 - Construção das Propostas de Planos de Ações Ambientais p/ as UFs																
5.1 - Definição da metodologia de elaboração dos Planos de Ações Ambientais.																

[illegible]

9. ORÇAMENTO

O orçamento previsto para esta parte do subcomponente é de US\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil dólares) que, a uma taxa de câmbio de R\$ 2,23⁴ resulta em R\$ 3.122.000,00 (três milhões, cento e vinte e dois mil reais).

Os recursos estão distribuídos nas cinco atividades programadas neste Subcomponente com maior foco nas atividades “3 - Aplicação das Metodologias de Qualificação”, “4 - Desenho dos projetos das UFs” e “5 - Construção das Propostas de Planos de Ações Ambientais p/ as UFs” que envolvem trabalhos de assistência às UFs diretamente. O conjunto das atividades deverá ser executado pela Unidade de Coordenação-Geral do PNMA na forma de assistência técnica, com participação das Unidades de Coordenação Estaduais/Distrital.

⁴Fonte: https://www.portalsof.planejamento.gov.br/noticiasSOF/20070412_02/view?searchterm=pldo

PNMA II - FASE 2 (2009-2014)

**COMPONENTE COORDENAÇÃO,
ARTICULAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

SUBCOMPONENTE PLANEJAMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL

**A N E X O - Detalhamento da Comprovação dos
Critérios de Elegibilidade**

Detalhamento da comprovação dos Critérios de Elegibilidade

Critério A	
GESTÃO DE RECURSOS FLORESTAIS	COMPROVAÇÃO EXIGIDA
A1 Dispor de termo de cooperação junto ao Ibama e MMA para o repasse da gestão florestal no estado Demonstrar que segue os prazos definidos no respectivo cronograma de repasse Possuir legislação florestal	Fornecer cópia de termo de cooperação técnica firmado junto ao Ibama e MMA para o repasse da gestão florestal ao estado Apresentar relatório de execução das atividades previstas no termo de cooperação técnica, com demonstrativo do recebimento de recursos para esta finalidade e execução financeira, seguindo os prazos definidos no respectivo cronograma de repasse Apresentar legislação estadual referentes à gestão florestal, revista com base na legislação federal (Código Florestal)
A2 Demonstrar a disponibilidade de infra-estrutura para gestão florestal Dispor de regulamentação da legislação florestal estadual	Apresentar descrição das unidades administrativas para a gestão florestal, incluindo organograma institucional Fornecer relação de equipamentos e de recursos humanos capacitados ou com aptidão para realizar os serviços técnicos exigidos Fornecer documentação (relatórios ou manuais) referente a sistema de informações, integrado ao Portal Nacional de Gestão Florestal, em funcionamento ou em fase de implantação Apresentar o regulamento da legislação florestal estadual
A3 Demonstrar a implantação de ações e programas que evidenciem a atuação abrangente e permanente na gestão dos recursos florestais	Comprovar a existência de (a) fiscalização estruturada e com planejamento operacional; (b) metas quantitativas relativas à conservação de florestas nativas e plantadas; (c) programa de prevenção, controle a queimadas e incêndios florestais
A4 Demonstrar os resultados obtidos a partir da execução das ações e programas, com suas	Fornecer documentação (relatórios, manuais, políticas públicas) referente aos resultados

Critério A	
GESTÃO DE RECURSOS FLORESTAIS	COMPROVAÇÃO EXIGIDA
metas alcançadas, bem como a incorporação das ações e programas nas políticas públicas visando a sustentabilidade da gestão deste recurso natural	obtidos a partir da execução de programas e ações de gestão florestal

Critério B	
GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	COMPROVAÇÃO EXIGIDA
B1 Dispor de Lei de Recursos Hídricos aprovada. Dispor de Conselho Estadual de Recursos Hídricos.	Apresentar lei estadual de recursos hídricos, com a data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Apresentar documento de criação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, apresentando cópia da ata da reunião de constituição.
B2 Demonstrar o funcionamento do Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Dispor de estrutura técnico-administrativa própria para a gestão dos Recursos Hídricos.	Apresentar cópia de atas de pelo menos duas reuniões realizadas nos últimos 12 meses e de exemplos de deliberações/resoluções realizadas, demonstrando o funcionamento do Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Fornecer documento de lotação de pessoal para a gestão dos recursos hídricos, comprovando a existência de estrutura mínima de pessoal efetivo de nível superior; ou Apresentar documentos oficiais (aprovação da realização de concurso ou lançamento de edital) que demonstrem ter iniciado o processo de realização de concurso público para contratação de funcionários efetivos de nível superior voltados para o gerenciamento dos recursos hídricos.

Critério B	
GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	COMPROVAÇÃO EXIGIDA
B3 Demonstrar que gerencia os recursos hídricos com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos. Demonstrar que possui comitês ou subcomitês de bacia instalados.	Apresentar Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH) contendo a identificação de oferta e demanda, conflitos pelo uso da água (tanto pelos aspectos de quantidade quanto de qualidade), estabelecendo prioridades de intervenção para um horizonte de 10 a 20 anos. Em relação a implementação do PERH, deverá ser demonstrada a implantação de sistema de acompanhamento das metas estabelecidas e a prática da outorga de direito de uso das águas. Apresentar a estrutura disponível para o monitoramento da qualidade da água quanto à qualidade e à quantidade (laboratórios, periodicidade de campanha de coleta de dados, planos de monitoramento, etc.). Fornecer documento de lotação de pessoal para a gestão dos recursos hídricos, comprovando a existência de estrutura mínima de pessoal com profissionais de nível superior efetivos na instituição ou edital com resultado do concurso público realizado na área de gerenciamento dos recursos hídricos. Apresentar documentação referente à instalação e funcionamento de pelo menos um comitê ou subcomitê de bacia estadual ou interestadual.
B4 Demonstrar resultados de melhoria da qualidade da água obtidos na gestão dos recursos hídricos. Demonstrar a articulação com outras políticas setoriais, visando a sustentabilidade da gestão dos recursos hídricos.	Apresentar relatório que contenha informações sobre a melhoria da qualidade da água, ao longo dos últimos 4 anos, em corpos hídricos em situação mais crítica no estado. Apresentar convênios ou outros instrumentos de cooperação, que estabeleçam a articulação com políticas públicas setoriais (tais como: saneamento, saúde, gestão urbana, agricultura, indústria e outras) visando a sustentabilidade dos recursos hídricos. Fornecer documento de lotação de pessoal, com quadro de funcionários efetivos, de nível superior, para a gestão de recursos hídricos na instituição.

Critério C	
GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	COMPROVAÇÃO EXIGIDA
C1 Dispor de Projeto de Lei Estadual de Resíduos Sólidos Dispor de inventário ou diagnóstico da situação dos resíduos sólidos no estado	Apresentar cópia do Projeto de Lei Estadual de Resíduos Sólidos baseado em estudo técnico específico, encaminhado para respectiva Assembléia Legislativa Apresentar cópia do inventário ou diagnóstico da situação dos resíduos sólidos no estado, que tenham sido elaborados ou atualizados nos últimos 5 anos. O inventário ou diagnóstico deve conter os impactos ambientais, sociais e econômicos potenciais relacionados com a geração de resíduos sólidos; as diretrizes para a gestão dos resíduos sólidos, contemplando, quando couber, a cooperação entre municípios (ou no nível de sub-regiões), além das articulações entre as políticas setoriais do governo e as parcerias com o setor privado
C2 Dispor de Lei Estadual de Resíduos Sólidos, aprovada na Assembléia Legislativa do Estado	Apresentar cópia da lei estadual de resíduos sólidos, com a data de sua publicação no Diário Oficial do Estado*. A lei deve estabelecer as diretrizes, princípios, fundamentos, objetivos e instrumentos, e as competências na área de resíduos sólidos
C3 Demonstrar a implementação da política estadual de resíduos sólidos Dispor de estrutura técnico-administrativa própria para a gestão dos resíduos sólidos Dispor de Plano Estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, elaborado ou atualizado nos últimos 5 anos	Apresentar resultados obtidos com a implementação dos instrumentos da política estadual de resíduos sólidos, por meio de relatórios, publicações ou outro meio comprobatório Fornecer cópia de documento de lotação de pessoal, infra-estrutura e dotação orçamentária no órgão competente para a execução de políticas permanentes de gestão dos resíduos sólidos Apresentar cópia do Plano Estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, o qual deverá conter, entre outros itens e, quando couber, a proposta de regionalização da gestão de resíduos sólidos no respectivo Estado, em conformidade com a Lei de Saneamento Básico (nº 11.445/2006) e com a Lei de Consórcios (nº 11.107/2 006) e seu Decreto de Regulamentação

Critério C	
GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	COMPROVAÇÃO EXIGIDA
C4 Demonstrar a implementação de ações e programas voltados à gestão de resíduos sólidos, evidenciando melhorias de qualidade ambiental Dispor de ações para articulação e apoio aos municípios na gestão de resíduos sólidos Demonstrar as ações referentes à inclusão social dos trabalhadores e seus resultados Demonstrar que foram firmados acordos com os municípios visando à gestão integrada e descentralizada dos resíduos sólidos	Apresentar relatórios, publicações ou outro meio comprobatório sobre a evolução e melhoria no gerenciamento de resíduos sólidos. Esta evolução pode ser demonstrada como exemplos de erradicação de lixões, recuperação de áreas degradadas por lixões, construção e operação adequada de aterros, aumento do percentual de resíduos reciclados, entre outros. Apresentar inventário ou diagnóstico demonstrando a situação dos resíduos sólidos no estado, a evolução no gerenciamento da questão e conseqüente melhoria da qualidade ambiental, preferencialmente numa escala de bacia hidrográfica. Apresentar cópia de relatórios de execução das ações demonstrando os resultados da articulação e do apoio aos municípios. Apresentar programas estaduais de apoio a gestão municipal de resíduos sólidos voltadas para as associações de trabalhadores informais e formas de inserção dos mesmos no mercado Apresentar acordos firmados com os municípios para implementação da política de resíduos através da gestão integrada e descentralizada em conformidade com a Lei de Saneamento Básico (nº 11.445/2006) e com a Lei de Consórcios (nº 11.107/2006) e seu Decreto de Regulamentação

* No caso em que exista necessidade de regulamentação para a aplicação ampla e efetiva dos instrumentos descritos na legislação estadual, o(s) instrumento(s) de regulamentação também deverá(ão) ser apresentados, com a data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Obs.1: Entende-se por resíduos sólidos aqueles que se apresentam nos estados sólido, semi-sólido e os líquidos não passíveis de tratamento convencional, que resultam de atividades de origem industrial, comercial, agrícola, doméstica, de serviços de saúde e de terminais de transporte.

Obs.2: Dentre os procedimentos desejáveis para a execução da política de resíduos sólidos, incluem-se:

- medidas de prevenção à geração de resíduos (padrões sustentáveis de produção e consumo, reutilização, minimização, reciclagem, desenvolvimento de tecnologias limpas).
- medidas para a organização da gestão, fiscalização e operação do sistema estadual de resíduos sólidos (com atribuições para o estado e para os municípios);

Critério D	
INSTRUMENTOS ECONÔMICOS PARA A GESTÃO AMBIENTAL	COMPROVAÇÃO EXIGIDA
D1 Dispor de proposta para a implantação estadual de instrumento econômico para a gestão ambiental.	Apresentar o estudo que contemple a viabilidade técnica e financeira de proposta de instrumento econômico estadual voltado para melhoria da qualidade ambiental ou da proteção do meio ambiente. Apresentar atas ou relatórios de audiências ou reuniões sobre discussões realizadas, para divulgação e envolvimento de todos os atores interessados.
D2 Demonstrar o encaminhamento de Projeto de Lei de instrumento econômico para a gestão ambiental.	Apresentar o Projeto de Lei de instrumento econômico para a gestão ambiental com data de envio à Assembléia Legislativa.
D3 Dispor de lei aprovada sobre instrumento econômico para a gestão ambiental. Demonstrar a implantação de instrumento econômico para a gestão ambiental.	Apresentar cópia da lei que institui o instrumento econômico*, com data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Apresentar documento com o planejamento das ações estratégicas, necessárias e suficientes para a implantação do instrumento econômico.
D4 Demonstrar os resultados socioambientais, obtidos a partir da aplicação efetiva do instrumento econômico para a melhoria da gestão ambiental.	Fornecer relatório sobre o pleno funcionamento do instrumento econômico, as suas implicações diretas na melhoria da qualidade ambiental e na proteção do meio ambiente, e seus reflexos na sustentabilidade da gestão ambiental.

- No caso em que exista necessidade de regulamentação para a aplicação ampla e efetiva dos instrumentos descritos na legislação estadual, o(s) instrumento(s) de regulamentação também deverá(ão) ser apresentados, com a data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Obs.: Os instrumentos econômicos para a gestão ambiental devem induzir diretamente à melhoria da qualidade e/ou proteção do meio ambiente (não se configurando pelo mero aumento de receitas) e instituir mecanismo efetivo de interesse na manutenção e na melhoria dessa qualidade. São exemplos: ICMS ecológico (PR e MG), taxas diferenciadas para carvão vegetal originário floresta plantada x floresta nativa (MG).

Critério E	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL	COMPROVAÇÃO EXIGIDA
E1 Dispor de sistema de licenciamento com mecanismos de participação regulamentados e operando. Demonstrar que mantém informações atualizadas das licenças e autorizações no Portal Nacional de Licenciamento. Demonstrar conhecer a situação atual relativa à regularidade ambiental dos principais setores produtivos que possuam atividades com efetivo ou potencial poluidor / degradador, no estado.	Apresentar o instrumento legal disciplinador do Sistema Estadual de Licenciamento Ambiental, seus órgãos e entidades competentes, assim como, os respectivos: corpo técnico e estrutura administrativa. Apresentar as normas técnicas e legais, manuais contendo os procedimentos de licenciamento podendo ser agrupados por grandes atividades e a forma de participação da sociedade civil no processo. Apresentar pelo menos duas atas de audiências públicas realizadas no último ano. Apresentar a listagem das licenças e autorizações emitidas no último ano conforme os procedimentos apresentados ou indicação das rotinas de manutenção da atualização – com periodicidade máxima mensal - das informações junto ao Portal Nacional de Licenciamento. Apresentar um levantamento básico da situação, no que se refere à regularidade ambiental, dos principais setores de atividades potencialmente poluidoras/degradadoras no estado.

Critério E	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL	COMPROVAÇÃO EXIGIDA
E2 Demonstrar a existência e a aplicação de regulamentações estaduais próprias para o licenciamento, incluindo procedimentos simplificados. Demonstrar se existem e quais são os municípios com capacidade instalada para efetuar o licenciamento ambiental. Demonstrar possuir sistema informatizado vinculado ao licenciamento com divulgação das informações. Demonstrar conhecer as principais fontes poluidoras e/ou degradadoras do estado.	Apresentar os instrumentos legais de regulamentação das disposições estaduais sobre: a) participação dos municípios nos processos de licenciamento (indicando os procedimentos e formulários a serem adotados pelos municípios); b) procedimentos simplificados para atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental; c) estabelecimento de prazos para análise e emissão de licenças. Apresentar dados informando quais municípios possuem capacidade instalada para efetuar o licenciamento ambiental, indicando aqueles que efetivamente já o fazem. Apresentar a documentação - manuais - do sistema de informações ou endereço dos disponíveis via internet. Apresentar relatórios (autorizações, documentos, licenças, etc.), gerados pelo sistema e a forma ou caminhos de visualização dos mesmos ou endereço dos disponíveis via internet. Apresentar um levantamento básico da situação das fontes de poluição, no que se refere aos recursos ambientais envolvidos, às tipologias, localização, potencial poluidor/degradador.

Critério E	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL	COMPROVAÇÃO EXIGIDA
E3 Demonstrar que tem procedimentos e realiza o acompanhamento pós-licenciamento nos setores de maior potencial degradador / poluidor do estado. Demonstrar que efetua todo o processo de licenciamento através de sistemas informatizados com divulgação de informações atualizadas via Internet e integrado ao Portal Nacional de Licenciamento. Demonstrar que existe compatibilidade entre os procedimentos de licenciamento municipal e estadual. Demonstrar que tem a comissão técnica tripartite estadual atuante. Demonstrar que considera, nos processos de tomada de decisão para o licenciamento, informações oriundas de instrumentos de planejamento.	Apresentar relatórios de acompanhamento pós-licença dos setores de maior potencial poluidor / degradador do estado, através de normas legais e de pelo menos 2 vistorias anuais, ou pela análise/parecer técnico de 2 relatórios anuais apresentados pelos empreendedores. Apresentar a documentação – manuais – do sistema de informações demonstrando que todo o processo de licenciamento é feito via sistema de informações, inclusive com disponibilização das informações diretamente no Portal Nacional de Licenciamento Ambiental em tempo real. Apresentar legislação dos municípios que fazem o licenciamento ambiental de atividades de impacto local, demonstrando a sua compatibilidade com as normas estaduais. Apresentar cópia das atas de reunião e/ou outros instrumentos semelhantes que comprovem que a comissão técnica tripartite estadual se reúne de forma periódica (no mínimo trimestralmente). Apresentar normas técnicas e legais indicando a necessidade de uso das informações oriundas dos instrumentos de planejamento: ZEE, Plano Diretor, Plano de conservação da biodiversidade, etc. para a tomada de decisão nos processos de licenciamento.

Critério E	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL	COMPROVAÇÃO EXIGIDA
E4 Demonstrar que possui planejamento para o licenciamento voltado a metas de qualidade ambiental.	Apresentar instrumento de planejamento estadual de licenciamento das principais atividades poluidoras / degradadoras por setor, com metas e indicadores que possibilitem avaliar ganhos na qualidade ambiental. Apresentar os dados oriundos dos sistemas de monitoramento apropriados para aferir o cumprimento das metas estabelecidas no planejamento, com análise das informações ao longo do tempo e indicação de alcance das metas definidas.
Demonstrar que possui instrumentos de cooperação, acordos / convênios de descentralização do licenciamento.	Apresentar os instrumentos legais referentes à descentralização do licenciamento ambiental para os municípios.
Demonstrar que possui resolução sobre as tipologias de impacto local.	Apresentar norma legal sobre a definição das tipologias de impacto local, cuja competência de licenciamento é dos órgãos municipais de meio ambiente.
Demonstrar que possui sistema informatizado de licenciamento com informações de qualidade e de planejamento para tomada de decisão.	Apresentar documentação de sistema de informações vinculados ao licenciamento com dados de planejamento e de qualidade ambiental para auxílio na tomada de decisão.

Critério F	
MONITORAMENTO AMBIENTAL	COMPROVAÇÃO EXIGIDA
F1 Demonstrar ter identificado os recursos naturais mais pressionados e as áreas críticas a serem monitoradas, e ter identificado fontes de dados referentes a tais problemas.	Apresentar diagnóstico próprio identificando as maiores pressões sobre recursos naturais e áreas críticas a serem monitoradas, incluindo fonte de dados, demonstrando investigação do assunto existente na literatura.
F2 Demonstrar que possui um plano de monitoramento para os recursos ambientais mais impactados.	Apresentar relatório das ações de monitoramento de pelo menos um recurso natural e um documento oficial de planejamento do monitoramento dos demais recursos naturais identificados como mais pressionados.
F3 Demonstrar possuir um setor, ou parceiros conveniados, dotados de estrutura e capacidade para realizar as atividades do Monitoramento Ambiental.	Apresentar relatórios indicando a infra-estrutura administrativa, os recursos humanos, os recursos financeiros, os equipamentos utilizados e as tecnologias adotadas na execução das atividades de monitoramento de pelo menos dois recursos naturais. Apresentar, quando for o caso, cópia dos instrumentos legais referentes às parcerias.
F4 Demonstrar a sistematização e divulgação pública dos dados produzidos pelo Monitoramento Ambiental. Demonstrar a interação do Monitoramento Ambiental com as ações de fiscalização e controle ambiental. Dispor de Lei Estadual, que exija a elaboração de relatório da Qualidade Ambiental. Demonstrar que possui laboratório acreditado, próprio ou por convênio, voltado para o monitoramento da qualidade ambiental.	Apresentar boletins, ou outro tipo de publicação, emitidos periodicamente, contendo o diagnóstico de qualidade dos meios físico (água, ar, solo) e biótico, tendo por base os dados resultantes do Monitoramento Ambiental executado no Estado. Fornecer dois relatórios ou outros documentos, emitidos pelos setores de Fiscalização e do Licenciamento Ambiental, que comprovem o suporte e apoio dos dados do monitoramento ambiental às ações de fiscalização e controle ambiental. Apresentar a Lei ou a Proposta de Lei Estadual, que exija a elaboração de relatório da Qualidade Ambiental. Apresentar o documento comprobatório de acreditação, emitido por organismo credenciador reconhecido, do laboratório, ou rede de laboratórios, utilizados para proceder às análises necessárias ao controle da qualidade ambiental, sempre que existam.

Critério G	
GESTÃO DE ÁREAS NATURAIS PROTEGIDAS ESTADUAIS	COMPROVAÇÃO EXIGIDA
G1 Demonstrar que disponibiliza as informações sobre as Unidades de Conservação (UCs) estaduais no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC)	Apresentar: - Relação de todas as UCs estaduais legalmente criadas. - Preenchimento completo das informações das UCs estaduais no CNUC. Endereço CNUC: http://sistemas.mma.gov.br/portalcnuc/index.php?ido=principal.index&idConteudo=6006&idEstrutura=119
G2 Demonstrar adequação ao estágio de estabelecimento de pelo menos 10 ou no mínimo 20% das UCs estaduais.	Apresentar os documentos listados a seguir, que comprovam a adequação ao estágio de estabelecimento, de pelo menos 10 ou no mínimo 20% das UCs estaduais, de qualquer categoria: - Relação das unidades de conservação que atendem a este nível; - Ato legal de criação do Conselho Gestor cadastrado no CNUC; - Ato legal de aprovação do Plano de Manejo cadastrado no CNUC; - Documentação que comprove que a UC possui no mínimo 3 funcionários, pelo menos 1 de nível superior; - Documentação que comprove que a UC possui infra-estrutura e pessoal adequados a este nível de gestão.
E Demonstrar conhecimento das lacunas de conservação existentes por bioma.	E Apresentar levantamento da existência ou não de lacunas de conservação, identificando, se for o caso, remanescentes importantes de ambientes menos preservados, ecossistemas críticos ou ameaçados por bioma no estado, realizado há no máximo 5 anos, de preferência considerando as diretrizes do Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP (Decreto No. 5.758, de 13 de abril de 2006).
G3 Demonstrar adequação ao estágio de implementação de pelo menos 5 ou de no mínimo 10% das UCs estaduais.	Apresentar os documentos listados a seguir, que comprovam a adequação ao estágio de implementação, de pelo menos 5 ou no mínimo de 10 % das UCs estaduais, de qualquer categoria:

Critério G	
GESTÃO DE ÁREAS NATURAIS PROTEGIDAS ESTADUAIS	COMPROVAÇÃO EXIGIDA
e Dispor de plano de ação para a gestão das UCs, em consonância com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).	- Relação das unidades de conservação que atendem a este nível; - Documentos que comprovem implementação de pelo menos dois subprojetos do plano de manejo; - Atas de reunião do Conselho Gestor do último ano; - Documentação que comprove que a UC possui pessoal e infra-estrutura adequados a este nível de gestão. Apresentar plano de ação para o manejo das UCs estaduais, considerando: - Enquadramento das áreas protegidas estaduais ao SNUC, levando em consideração as orientações existentes na Lei n.º 9.985/2000, (parágrafo único, artigo 6º) e no Decreto n.º 4.340/2002 (artigo 40); - Proposta de criação e/ou ampliação de unidades de conservação baseado no levantamento de lacunas de conservação, solicitado no nível anterior.
G4 Demonstrar resultados de gestão efetiva de no mínimo 10 % das UCs estaduais, por bioma.	Apresentar: - Relação das unidades de conservação que atendem a este nível; - Documentos ou relatórios que comprovem resultados advindos da implementação do plano de manejo de no mínimo 10 % das unidades de conservação estaduais, de qualquer categoria de manejo, por bioma; - Relatórios sobre a prevenção ou interrupção de atividades não compatíveis com a categoria da unidade de conservação.

Obs.: a comprovação das informações será feita através dos documentos enviados e de consulta ao CNUC. Outras formas de comprovação poderão ser solicitadas.

Critério H	
Planejamento da Gestão Ambiental/Prioridades Ambientais	COMPROVAÇÃO EXIGIDA
H1 Dispor de diagnóstico dos principais problemas ambientais do estado/DF	Apresentar relatório ou publicação com o diagnóstico dos principais problemas ambientais do estado/DF
H2 Dispor de prioridades ambientais definidas para o estado/DF	Apresentar documento com a identificação de prioridades estaduais/distritais ambientais definidas para orientar as ações do Oema considerando as principais pressões ambientais
H3 Dispor de Plano de Ação Ambiental, ou similar, detalhado para o estado/DF.	Apresentar documento de planejamento das ações do órgão (rotinas, procedimentos, programas e projetos), orientadas por um processo consolidado de organização da gestão ambiental estadual.
H4 Demonstrar resultados alcançados decorrentes do processo de planejamento	Apresentar relatório com os resultados decorrentes do planejamento aplicado; quando possível, destacar os ganhos institucionais alcançados e a observância das prioridades ambientais.

Critério I	
PARTICIPAÇÃO NA GESTÃO AMBIENTAL E CONTROLE SOCIAL	COMPROVAÇÃO EXIGIDA
I1 Demonstrar a implementação e regulamentação do conselho estadual de meio ambiente com caráter deliberativo e participação social.	Apresentar o ato legal de criação do Conselho Estadual de Meio Ambiente - Consema, o qual inclua representantes da sociedade civil. Apresentar atas e documentos relativos às reuniões ocorridas no último ano, demonstrando: a realização de pelo menos 4 reuniões do plenário, o funcionamento de câmaras técnicas e a realização de audiências públicas. Apresentar documento que comprove a existência de fóruns participativos para a gestão ambiental. (As informações sobre os conselhos poderão ser consultadas através do E-colegiados - http://www.mma.gov.br/index.php?ido=conteudo.monta&idEstrutura=123)
I2 Demonstrar o pleno funcionamento do conselho estadual de meio ambiente e a publicidade de suas ações.	Apresentar documentação das principais resoluções, normatizações ou avaliações de empreendimentos de impacto ambiental significativo, que o Consema tenha analisado no último ano e a forma de sua divulgação pública. Apresentar documento que comprove o funcionamento dos demais fóruns participativos para a gestão ambiental.
I3 Demonstrar a criação de outras formas que contemplem a participação efetiva da sociedade na gestão e na execução de projetos ambientais.	Apresentar documentos que registrem as formas de articulação do Consema com os agentes participantes dos projetos nas áreas ambientais, com caracterização das entidades econômicas e sociais e que foram fundamentais para os resultados e ganhos obtidos. Apresentar relatório ou outro documento que discrimine o funcionamento de outros fóruns de participação da sociedade na gestão ambiental, incluindo seu envolvimento em projetos ou ações integradas estaduais. (envolve por ex.: associações e organizações civis, organizações empresariais, ouvidoria, consórcios, cooperativas, instituições acadêmicas e outros.) *

Critério I	
PARTICIPAÇÃO NA GESTÃO AMBIENTAL E CONTROLE SOCIAL	COMPROVAÇÃO EXIGIDA
I4 Demonstrar os resultados e ganhos obtidos na política e ou na qualidade ambiental, a partir da atuação dos diversos meios constituídos para participação social.	Apresentar a documentação que comprove os avanços obtidos na área ambiental por meio da participação social, envolvendo o Consema e os demais fóruns. (envolve por ex: associações e organizações civis, organizações empresariais, ouvidoria, consórcios, cooperativas, instituições acadêmicas e outros)*

Critério J	
GESTÃO DA BIODIVERSIDADE	COMPROVAÇÃO EXIGIDA
J1 Dispor de fórum oficial com objetivo específico de discutir e orientar a gestão da Biodiversidade Dispor de informações sistematizadas sobre a biodiversidade	Apresentar documento legal da existência e funcionamento de fórum estadual específico para as questões relativas à gestão da Biodiversidade Fornecer lista oficial do estado sobre espécies ameaçadas de extinção (fauna e/ou flora) e levantamento oficial de espécies endêmicas e, caso exista, de espécies exóticas e invasoras
J2 Dispor de mecanismos de monitoramento de impactos sobre a biodiversidade	Apresentar os indicadores utilizados para o monitoramento, e relatório com os resultados de seu acompanhamento
J3 Dispor de propostas ou plano, programas, ou projetos de gestão da biodiversidade	Apresentar cópia das propostas ou dos planos, programas ou projetos de enriquecimento de espécies ameaçadas, reflorestamento, corredores ecológicos, unidades de conservação específicas, banco de sementes, etc. voltados para a gestão da biodiversidade
J4 Dispor de ações efetivas de mitigação de impactos sobre a biodiversidade e recuperação de espécies	Apresentar relatório de efetividade das ações implementadas para mitigação de impactos sobre a biodiversidade Apresentar relatórios contendo resultados das ações voltadas para a recuperação de espécies

Critério K	
ORDENAMENTO TERRITORIAL	COMPROVAÇÃO EXIGIDA
K1 Demonstrar o desenvolvimento de projetos de ordenamento territorial – Zoneamento Ecológico e Econômico - ZEE.	Apresentar documento legal instituindo o ZEE como instrumento de planejamento no estado, identificando a instituição responsável pela sua execução. Apresentar documento legal de instituição da Comissão Estadual de ZEE, com caráter deliberativo e participativo. Apresentar o projeto e/ou termo de referência em execução. Apresentar documento consolidado do diagnóstico socioambiental, cenários e proposta de usos em processo de consulta pública, gerados por meio de Sistema de Informações Geográficas, compatíveis com os padrões aprovados pela Comissão Coordenadora do ZEE, bem como com os padrões do Sistema Cartográfico Nacional.
K2 Demonstrar existência de estrutura adequada para realizar atividades de ordenamento territorial. Dispor de pelo menos uma região do estado com ZEE consolidado e legitimado, incluindo metas de qualidade ambiental.	Fornecer documento com a discriminação da estrutura existente para desenvolver e aplicar o instrumento ZEE, incluindo lotação de pessoal para a coordenação técnica, equipe multidisciplinar e área de geoprocessamento. Apresentar portarias e/ou atas de reuniões comprovando o funcionamento da Comissão Estadual de ZEE. Apresentar documentação que comprove os arranjos institucionais que assegurem a inserção do ZEE em programa de gestão territorial e junto a setores/segmentos priorizados. Fornecer documento com a estratégia adotada para mobilização e envolvimento de grupos sociais interessados. Apresentar Projeto de Lei discutido com a sociedade, e pronto para encaminhamento oficial à Assembléia, ou outro mecanismo de normatização do instrumento, formalizando o ZEE consolidado para pelo menos uma região do estado (escala 1:250.000 ou maiores).
K3 Demonstrar formalização e institucionalização do ZEE aplicando-o para fundamentação de ações e orientações de políticas ambientais do estado e junto a outros segmentos de governo.	Apresentar relatório que comprove a existência de base de informações compartilhadas entre os diversos órgãos da administração pública, bem como de uma proposta de divulgação da base de dados e dos resultados do ZEE. Apresentar lei de formalização do ZEE publicada no Diário Oficial (ou o outro mecanismo de formalização do instrumento adotado). Apresentar relatórios e/ou atas de reuniões que comprovem a aplicação dos produtos e

Critério K	
ORDENAMENTO TERRITORIAL	COMPROVAÇÃO EXIGIDA
	resultados do ZEE como instrumento político de planejamento, negociação e tomada de decisão junto à sociedade e setores econômicos, por exemplo: - solução de conflitos; - detalhamento de normas específicas; - fundamentando o licenciamento ambiental; - articulação com plano de bacias hidrográficas; - desenvolvimento de Projetos de outros segmentos de governo (ex.: turismo, agricultura). Fornecer documento estabelecendo a estratégia de acompanhamento, análise e revisão periódica do ZEE.
K4 Demonstrar resultados da implementação efetiva do ZEE, com mecanismos para induzir o cumprimento de suas diretrizes, considerando metas de qualidade ambiental;	Apresentar documentos que comprovem o uso dos resultados da implementação efetiva do ZEE, com mecanismos para induzir o cumprimento de suas diretrizes, considerando metas de qualidade ambiental, como por exemplo: - normas específicas de ordenamento para uso e ocupação; - regulamentação de determinada atividade ou segmento produtivo; - efetiva desconstituição de atividades em desacordo com as diretrizes do ZEE - seja por meio de Termo de Ajustamento de Conduta ou na revisão dos condicionantes da licença ambiental que deve prever prazo para extinção da atividade entre outros elementos.
Demonstrar a internalização do ZEE nos instrumentos de planejamento e gestão municipal (planos diretores municipais).	Apresentar relatórios ou outros documentos que registrem a internalização do ZEE nos instrumentos de planejamento e gestão municipal (tais como planos diretores municipais), por meio de ações tais como: - realização de cursos para ampliação da capacidade técnica de gestores locais na compreensão do instrumento; - adoção da base de informação e sínteses do ZEE no planejamento local; - identificação e complementação de demandas de detalhamentos de informação para ajustes de escalas de planejamento diferenciadas necessárias ao planejamento do ordenamento local - considerando os aspectos socioambientais, cenários, metas de qualidade ambiental e conflitos locais identificados a serem trabalhados na gestão do município.

Critério L	
GESTÃO DA INFORMAÇÃO AMBIENTAL	COMPROVAÇÃO EXIGIDA
L1 Demonstrar a implantação de sistema de informação ambiental*, abrangendo áreas tais como, licenciamento ambiental, monitoramento ambiental, gestão florestal, entre outras.	Apresentar documentos, relatórios, telas, manual ou endereço eletrônico de pelo menos um sistema de informação ambiental, em operação nos últimos dois anos, que subsidiem a tomada de decisão na gestão ambiental e com divulgação de informações ao público.
L2 Demonstrar a existência de estrutura e recursos para a manutenção, atualização e melhoria nos sistemas de informação ambiental.	Apresentar documentos comprovando que possui estrutura física, quadro de pessoal e previsão orçamentária para a manutenção, atualização e melhoria nos sistemas de informação ambiental.
L3 Dispor de um Sistema Integrado de Informações Ambientais.	Apresentar documentos, relatórios, telas, manual ou endereço eletrônico de um Sistema Integrado de Informações Ambientais, que comprovem a integração entre agendas e entes federados. A integração, uma das diretrizes do SINIMA (Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente), visa de forma associativa, descentralizada e observando as políticas de gestão da informação das instituições do Sisnama, compartilhar as respectivas bases de informações.
L4 Demonstrar resultados advindos da integração de Sistemas de Informações Ambientais.	Apresentar exemplos da utilização do Sistema Integrado de Informações Ambientais na tomada de decisões e divulgação das informações ao público.

* Um sistema de informação ambiental pode ser definido como uma combinação de recursos humanos e computacionais que inter-relacionam a coleta, processamento, armazenamento, recuperação, distribuição e o uso de informações com o objetivo de eficiência na gestão ambiental.

Critério M	
FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	COMPROVAÇÃO EXIGIDA
M1 Demonstrar a estrutura técnico-administrativa e jurídico-legal, para a área de Fiscalização Ambiental. Demonstrar a estrutura operante e o uso de equipamentos adequados na realização de ações de fiscalização, investigação de denúncias, atendimento de acidentes e emergências ambientais.	Apresentar o instrumento legal disciplinador da atividade de Fiscalização Ambiental, contendo dispositivos que estabeleçam os órgãos competentes, os procedimentos administrativos de fiscalização, assim como, um dispositivo que garanta poder de polícia aos fiscais. Apresentar documento de lotação do corpo técnico, com o mínimo de cargos em caráter efetivo, no setor de Fiscalização, e a programação para capacitação e treinamento dos fiscais ambientais. Apresentar a infra-estrutura administrativa e a discriminação dos equipamentos utilizados no planejamento, preparação e execução das ações de fiscalização e investigação de denúncias. Dispor de estrutura (pessoal capacitado e equipamentos) que funcione em regime de plantão 24 horas, para atuação direta e/ou na coordenação das ações, junto a outras instituições públicas e privadas, no atendimento de acidentes e emergências ambientais, que possam causar danos ao meio ambiente e à saúde humana.
M2 Demonstrar que a programação de execução das ações sistemáticas de fiscalização ambiental seguem uma estratégia de atuação conjunta e coordenada com as demais instituições públicas. Demonstrar que a Fiscalização atua de forma coordenada com o Licenciamento Ambiental. Demonstrar a interação do setor de Fiscalização com o Monitoramento Ambiental.	Apresentar os documentos firmados que comprovem a atuação integrada do órgão ambiental estadual com entidades civis e militares federal, estadual e municipal, na execução das ações programadas de fiscalização. Apresentar, pelo menos, dois relatórios semestrais decorrentes de ações integradas com o setor de Licenciamento Ambiental. Apresentar, pelo menos, uma ação de fiscalização por semestre, que tenha sido planejada a partir de informações colhidas em banco de dados de monitoramento ambiental.
M3 Demonstrar a existência de planejamento para as ações sistemáticas de fiscalização ambiental.	Apresentar um Plano de Fiscalização que tenha por objetivo coibir as ações prejudiciais ao meio ambiente e à saúde pública, cujas metas sejam atingidas por ações de caráter preventivo, educativo e restritivo ao uso e exploração dos recursos naturais. Essas ações devem ser direcionadas aos setores produtivos identificados como os de maior poder efetivo /

Critério M	
FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	COMPROVAÇÃO EXIGIDA
Demonstrar o volume dos recursos destinados à Fiscalização Ambiental. Demonstrar o uso de novas tecnologias nas ações de fiscalização, investigação de denúncias e atendimento de acidentes e emergência ambiental.	potencial de degradação da qualidade ambiental. Apresentar documento que registre o percentual dos recursos efetivamente empenhados na área de fiscalização ambiental, nos últimos quatro anos, em relação ao orçamento do órgão estadual ambiental. Apresentar as novas tecnologias utilizadas que resultem em maior rapidez e diminuição nos custos de execução das atividades de fiscalização, na investigação de denúncias, acidentes e emergências ambientais.
M4 Demonstrar o cumprimento das metas do Plano de Fiscalização. Demonstrar redução nas agressões ambientais praticadas nas áreas de maior vulnerabilidade ambiental.	Apresentar os relatórios periódicos de atendimento das metas do Plano, apontando os indicadores de desempenho das ações de fiscalização, por exemplo, percentual do número de denúncias recebidas/número de denúncias atendidas. Apresentar relatório de avaliação dos resultados, contendo dados estatísticos que possam inferir a correlação entre a execução das ações de fiscalização sistemáticas, realizadas nos setores produtivos identificados como os de maior poder efetivo / potencial de degradação do meio ambiente, e a melhoria no controle e na proteção ambiental.

Critério N	
MUDANÇAS CLIMÁTICAS	COMPROVAÇÃO EXIGIDA
N1 Dispor de proposta para a instituição de instrumentos estaduais voltados para a redução de emissões por fontes e remoção por sumidouros⁵ de gases de efeito estufa e/ou de adaptação à mudança do clima	Apresentar proposta, baseada em estudos e diagnósticos prévios, sobre instrumentos estaduais (tais como projetos, programas ou políticas) voltados a redução de emissão de gases de efeito estufa, e/ou para adaptação aos impactos da mudança do clima com base na Convenção sobre Mudança do Clima e diretrizes do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas - IPCC. A proposta deverá ter sido apresentada para discussões e debates, em fóruns e formatos apropriados, envolvendo todos atores interessados no assunto.
N2 Dispor de ações estaduais em curso que contribuam para a redução de emissões por fontes e remoção por sumidouros de gases de efeito estufa e/ou de adaptação	Apresentar relatório sobre a execução de ações decorrentes da implementação instrumentos estaduais (tais como projetos programas ou políticas) que contribuam para a redução de emissão por fontes móveis e fixas e de medidas de adaptação e remoção por sumidouros de gases de efeito estufa. Apresentar proposta que contemple o fortalecimento das ações em curso e que identifique lacunas, com vistas ao estabelecimento de novas ações.
N3 Dispor de proposta para estimular o desenvolvimento de projetos no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) no estado. Dispor de proposta de inventário estadual de emissão de gases de efeito estufa.	Apresentar relatório sobre o desenvolvimento direto ou incentivo (em articulação com centros de pesquisa ou outros órgãos) de projetos de Mecanismos de Desenvolvimento Limpo - MDL voltados para a redução de emissões ou remoção por sumidouros de gases de efeito estufa. Apresentar relatório de inventários desenvolvidos com base em monitoramento sistemático ou outras fontes, tais como relatórios estatísticos, abrangendo: - Emissão de gases de efeito estufa por fontes móveis e fixas. - Remoção por sumidouros de gases de efeito estufa. Obs.: É recomendado o uso dos Guidelines do IPCC como referência.
N4	

⁵ processo, atividade ou mecanismo que remove um gás de efeito estufa da atmosfera

Critério N	
MUDANÇAS CLIMÁTICAS	COMPROVAÇÃO EXIGIDA
Demonstrar a existência de planejamento de ações estaduais sobre Mudanças Climáticas.	Apresentar o Plano Estadual de Mudança do Clima, que deve conter propostas de ações de mitigação e adaptação à Mudança do Clima que, na medida do possível, possam ser medidas, reportadas e verificadas. Deve ser estabelecido um sistema de acompanhamento das ações estabelecidas, com indicadores adequados. O plano deverá ter sido discutido em fóruns apropriados.
Dispor resultados efetivos decorrentes da implementação de instrumentos estaduais que contribuam para a mitigação e adaptação à mudança global do clima	Apresentar relatório dos resultados de melhoria de qualidade ambiental decorrentes da implementação de instrumentos estaduais que contribuam para a redução de emissões por fontes e remoção por sumidouros de gases de efeito estufa, com uso de sistema de monitoramento adequado.

Critério O	
SUSTENTABILIDADE NA GESTÃO AMBIENTAL	COMPROVAÇÃO EXIGIDA
O1 Demonstrar a existência de pessoal, orçamento e políticas permanentes de funcionamento do sistema estadual de meio ambiente.	Apresentar documento de lotação de quadro de pessoal dedicado à gestão ambiental no sistema estadual de meio ambiente. Apresentar documentos que comprovem propostas de políticas de pessoal, incluindo iniciativas para: - estabelecimento de plano de carreira (cargos e salários); - promoção de concursos públicos; - fomento de cursos de capacitação e de formação continuada dos recursos pessoais disponíveis. Apresentar relatório discriminando a estrutura física disponível para implementação da política ambiental estadual nas suas diferentes vertentes. Apresentar relatório sobre a aplicação de recursos financeiros e inserção no PPA de ações voltadas ao fortalecimento da gestão ambiental.

Critério O	
SUSTENTABILIDADE NA GESTÃO AMBIENTAL	COMPROVAÇÃO EXIGIDA
O2 Demonstrar ações de fortalecimento do sistema estadual de meio ambiente.	Apresentar documento que comprove o incremento no quadro de pessoal dedicado à gestão ambiental no sistema estadual de meio ambiente nos últimos 10 anos. Apresentar documentos que comprovem políticas de pessoal em implementação, incluindo iniciativas para: - estabelecimento de plano de carreira (cargos e salários); - promoção de concursos públicos; - fomento de cursos de capacitação e de formação continuada dos recursos pessoais disponíveis. Apresentar relatório discriminando a estrutura física disponível para à gestão ambiental e seu incremento nos últimos 4 anos. Apresentar plano de manutenção dos bens usados na gestão ambiental. Apresentar relatório que comprove o aumento, nos últimos 4 anos, na aplicação de recursos financeiros e na previsão do PPA 2008 – 2011 de ações voltadas ao fortalecimento da gestão ambiental. Apresentar relatório de execução de pelo menos 2 projetos ambientais, objeto de convênios nos últimos 4 anos custeados com recursos financeiros próprios e federais e/ou externos, com prestações de contas parciais aprovadas.
O3 Demonstrar a existência de políticas públicas formuladas a partir de informações sistematizadas sobre a gestão ambiental estadual.	Apresentar plano de desenvolvimento da capacidade institucional, por fases, delineando claramente os objetivos, indicadores, metas e prioridades voltados ao fomento da sustentabilidade da gestão ambiental estadual. Apresentar relatório do funcionamento de um sistema de financiamento da gestão ambiental, adequado em termos de custos operacionais. Apresentar regulamentação do ato normativo da política estadual de meio ambiente e, se for o caso, minuta de revisão do ato normativo considerando avanços da gestão ambiental nos últimos 10 anos. Apresentar relatório de execução de pelo menos 2 projetos ambientais, objeto de convênios nos últimos 4 anos custeados com recursos financeiros próprios e federais e/ou externos, com prestações de contas finais aprovadas.

Critério O	
SUSTENTABILIDADE NA GESTÃO AMBIENTAL	COMPROVAÇÃO EXIGIDA
O4 Demonstrar a existência de proposta/plano de sustentabilidade da gestão ambiental estadual.	Apresentar plano ou programa estadual voltado ao atendimento de prioridades estaduais e ao fortalecimento institucional como estratégia para promover a sustentabilidade da gestão ambiental, tais como: - reestruturação administrativa; - revisão de procedimentos, manuais / normas internas; - avalia instrumentos de planejamento adotados; - fomento à ações articuladas intra e interinstitucionais; - programa de formação continuada dos recursos humanos disponíveis; - estudos técnicos voltados a aplicação de instrumentos econômicos; - avaliação e possível revisão dos Fundos Estaduais de Meio Ambiente; - regulamentação da TCFA; - análise / estruturação de sistema de financiamento; - acompanhamento dos avanços do sistema de gestão ambiental adotado e da política ambiental em implementação com base em indicadores identificados no diagnóstico da gestão ambiental.

Critério P	
OUTROS	COMPROVAÇÃO EXIGIDA
P1 Dispor de proposta para instituição de instrumento de gestão ambiental com grau de importância similar aos demais critérios, que tenha como meta a melhoria da qualidade ambiental e/ou a conservação dos recursos naturais.	Apresentar documento relativo à proposta de instituição de instrumento de gestão (tais como políticas ou programas) demonstrando sua importância e seus impactos para o estado, com vistas ao alcance de resultados em melhoria de qualidade ambiental e/ou conservação dos recursos naturais. Demonstrar que houve discussões e debates em fóruns e formatos apropriados, de modo a divulgar a proposta e a envolver todos os atores interessados no assunto.
P2 Demonstrar a implantação formal do instrumento de gestão ambiental.	Apresentar instrumento de gestão ambiental formalmente constituído e apto à aplicação – tais como: leis aprovadas, normatizações, implantação de programas voltados para a gestão ambiental, dentre outros.
P3 Demonstrar que foram estabelecidos os meios e os procedimentos necessários à efetiva aplicação do instrumento de gestão.	Apresentar documentos que comprovem a disponibilidade de meios institucionais (recursos humanos e materiais) e o estabelecimento de procedimentos operacionais adotados para implantação do instrumento.
P4 Demonstrar a plena operação do instrumento de gestão ambiental e os resultados qualitativos obtidos.	Apresentar as metas estabelecidas para a melhoria da qualidade ambiental e/ou os resultados obtidos na conservação de recursos naturais em decorrência da aplicação do instrumento. Apresentar documentos que comprovem implantação de um sistema de monitoramento sistematizando resultados obtidos.

